



**JUIZO DE DIREITO DO 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
COMARCA DE NOVA IGUAÇU / RJ**

**EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO E INTIMAÇÃO**, com prazo de 05 dias, extraído dos autos da ação de Indenização proposta por ROSA LANDIM FERREIRA em face de UNIVERSAL CAR VEICULOS EIRELI (Processo nº 0829958-44.2021.8.19.0038), na forma abaixo:

**O MM. Juiz de Direito Dr. PAULO LUCIANO DE SOUZA TEIXEIRA**, Juiz de Direito no 1º Juizado Especial Cível da Comarca de Nova Iguaçu, RJ, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e possa interessar, especialmente, a **UNIVERSAL CAR VEICULOS EIRELI**, através de seus **Representantes Legais**, de que será realizado na modalidade “**ELETRÔNICO**”, através da plataforma de leilões [www.rogeriomenezes.com.br](http://www.rogeriomenezes.com.br), pelo leiloeiro **Rogério Menezes Nunes**, com escritório à Av. Brasil, nº 51.467 – Campo Grande - Rio de Janeiro / RJ, o **1º Leilão**, no dia **12/06/2026**, às **13h**, apregoado e vendido a quem mais der acima da avaliação, ou, o **2º Leilão**, no dia **19/06/2026**, no mesmo horário e local, pela melhor oferta, não sendo aceito lance inferior a 50% da avaliação, conforme art. 891 do CPC, o **veículo automotor: Ford Fiesta Sedan 1.6 8V Flex 4P, cor Prata, Placa FIK5G89, 2013/2014. Avaliação conforme Tabela Fipe, em i.e. 214859893, no valor de R\$32.350,00 (trinta e dois mil e trezentos e cinquenta reais)**. O veículo automotor encontra-se em posse da parte executada. Constan na CRLV do veículo restrições judiciais. Consta o ano de 2019 como ano do último licenciamento. **DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** O edital será publicado na rede mundial de computadores no site [www.sindicatodosleiloeirosrj.com.br](http://www.sindicatodosleiloeirosrj.com.br), em conformidade com o disposto no art. 887, §2º, do CPC. **DA PARTICIPAÇÃO/CADASTRAMENTO:** Os interessados em oferecer lances deverão com antecedência mínima de 24 horas do leilão, realizar o cadastro pessoal na plataforma do Leiloeiro ([www.rogeriomenezes.com.br](http://www.rogeriomenezes.com.br)), anexando toda documentação exigida no contrato de participação (disponível no site), ficando sujeito à aprovação e habilitação. **DAS CONDIÇÕES DE VENDA:** A plataforma estará disponível ao recebimento dos lances com no mínimo 07 (sete) dias de antecedência do início do leilão. Os interessados poderão previamente enviar seus lances, não sendo passível de desistência após oferecido o lance. No dia e hora marcados para a abertura do leilão, serão captados lances por até 03 (três) minutos (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Todos os bens serão vendidos em caráter “AD CORPUS” e no estado em que se encontram, não havendo garantias de funcionamento ou utilidade, constituindo integralmente ônus do interessado verificar seus estados de condições, multas e pendências fiscais, antes da realização do leilão. Ficam cientes os interessados que todas as despesas, os custos (DETRAN, registros, etc.), diligências e demais atos que se fizer necessário no prosseguimento com a arrematação, relativos à transferência patrimonial, posse dos bens e constituição de advogado ou defensor público, correrão por exclusiva conta do arrematante. Cientes os interessados que, em tratando-se de diversos bens e havendo mais de um lançador, terá preferência aquele que se propuser a arrematá-los todos, em conjunto, oferecendo para os bens que não tiverem lance, preço igual ao da avaliação e, para os demais, preço igual ao do maior lance que, na tentativa de arrematação

individualizada, tenha sido oferecido para eles, conforme o art. 893, do CPC. **DO PAGAMENTO À VISTA, art. 892, do CPC:** Salvo disposição judicial diversa, o arrematante deverá efetuar o pagamento de imediato após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial (boleto bancário) em favor do Juízo sob pena de desfazimento da arrematação. Ficam cientes os interessados, que a arrematação será efetivada mediante o pagamento do sinal (integral) e a comissão do leiloeiro, no prazo de 24 horas. **DA COMISSÃO DO LEILOEIRO, DO REEMBOLSO DAS DESPESAS E DE SEU PAGAMENTO:** Dispõe o art. 7º, Caput, da Resolução 236/2016 do CNJ, que além da comissão sobre o valor de arrematação, a ser fixada pelo magistrado (art. 884, parágrafo único do CPC), no mínimo de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (art. 24, parágrafo único, do Decreto 21.981/1932), a cargo do arrematante, fará jus o leiloeiro público ao ressarcimento das despesas com a remoção, guarda e conservação dos bens, desde que documentalmente comprovadas, na forma da lei. A comissão do leiloeiro será de 5% (dez por cento) sobre o valor da arrematação, sem prejuízo da reposição do valor das despesas para a realização das praças. Se, uma vez iniciado os trabalhos do leiloeiro, ocorrer a substituição da penhora, conciliação, pagamento, remição ou adjudicação, obstando a consumação da alienação em hasta pública, o executado ressarcirá as despesas previstas, conforme art. 7º, §7º da Resolução 236/16 do CNJ. O arrematante deverá pagar no ato da arrematação a comissão do leiloeiro (independentemente da forma de pagamento adotada), a qual não está incluída no valor do lance, por meio de transferência bancária ou outro meio a ser indicado pelo próprio Leiloeiro. Decorridos os prazos sem que o arrematante tenha realizado os pagamentos acima informados, o leiloeiro comunicará de imediato ao Juízo, para que sejam aplicadas as devidas sanções, ficando impedido o arrematante de participar dos leilões realizados pela plataforma do leiloeiro. Faço constar que o art. 358 do Código Penal tipifica como fraude a arrematação judicial qualquer um que impedir; perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem. **DAS CUSTAS JUDICIAIS:** É de total encargo do arrematante pagar as custas judiciais referente à arrematação, carta de arrematação e expedição de mandado de entrega, caso seja necessário. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco. Dr. Paulo Luciano de Souza Teixeira – Juiz de direito.

VOLTAR

## CONSULTA AO CADASTRO DE VEÍCULO

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**

**DETRAN - RJ**  
**CONSULTA AO CADASTRO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS ( VIA INTERNET)**

VIA ***	COD. RENAVAM *****	ANO DO ÚLTIMO LICENCIAMENTO 2019	
NOME/ENDEREÇO UNIVERSAL			
CPF /CGC *****		PLACA FIK5G89	
PLACA ANT./UF FIK5689	CHASSI *****		
ESPECIE TIPO PASSAGEIRO		COMBUSTIVEL GAS/ALC/GN	
MARCA/MODELO FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX		ANO FAB 2013	ANO MOD 2014
CAP/POT/CIL 5 / 107 / 1598	CATEGORIA PARTICULAR	COR PREDOMINANTE PRATA	
I P V A	COTA ÚNICA *****	VENC. COTA ÚNICA *****	VENC./COTAS 1ª *****
	FAIXA I.P.V.A. *****	PARCELAMENTO/COTAS *****	2ª *****
			3ª *****
PRÊMIO LÍQUIDO(R\$) *****	ISOF *****	PRÊMIO TOTAL(R\$) *****	DATA DE PAGAMENTO *****
OBSERVAÇÕES RESTRICAO JUDICIAL RESTRICAO JUDICIAL			
LOCAL SAO JOAO DE MERITI			



Alto Contraste Vlibras Governo aberto

MENU

DetranRJ

POSTODIGITAL

OuvERJ



VOLTAR PARA O TOPO

[Serviços](#)

[Atendimento](#)

[Ouvidoria](#)

